

**DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA
BUSCA ATIVA DE ALUNOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS**

Três Rios, 08 de agosto de 2024.

SUMÁRIO

Nº	ASSUNTO	PAG.
1.	INTRODUÇÃO	2
2.	ESTRATÉGIAS JÁ IMPLEMENTADAS DESDE 2023 PARA BUSCA ATIVA DE ALUNOS.	3
	2.1 AÇÕES DA BUSCA ATIVA NO MUNICÍPIO EM 2024	5
	2.2 DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES REFERENTES A CADA PARCEIRO NO PROCESSO DE BUSCA ATIVA	5
	2.3 ORGÃOS ENVOLVIDOS	6
	2.4 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SMECT E COLABORADORES	8
	2.5 OUTROS ORGÃOS ENVOLVIDOS NA BUSCA ATIVA	8
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
4	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	10
5	ANEXO I - FORMULÁRIO GOOGLE FORMS	11
6	ANEXO II - E-MAIL BUSCA ATIVA PARA AS ESCOLAS	12
7	ANEXO III - FICHA DA BUSCA ATIVA UTILIZADA EM 2023 PELAS ESCOLAS	13
	ANEXO IV CALENDÁRIO LETIVO 2024	14

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo organizar o Protocolo de Busca Ativa, seguindo as Orientações da Portaria n.º 003, de 06 de junho de 2023, bem como as Orientações da Cartilha de Busca Ativa da UNICEF, que dispõe sobre os procedimentos de organização da Busca Ativa em parceria com órgãos de proteção a crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos.

Devido ao número de alunos(as) que evadem e/ou restam infrequentes na Rede Municipal de Ensino, pretende-se minimizar tal quadro prejudicial aos discentes. Sendo assim, a principal finalidade das presentes diretrizes se trata da garantia de um retorno às atividades escolares com celeridade, estabelecendo reuniões com os órgãos competentes que atuam com o objetivo de solucionar a problemática.

As escolas municipais já cumprem um protocolo previsto e que está sendo reformulado pela comissão da Busca Ativa. As escolas contam com o “Regimento Escolar das Escolas Municipais de Três Rios” e nesse todas as medidas que fazem parte do escopo de ação, estão lá determinadas, dentre elas os artigos 152 e 158 que norteia todo o passo a passo que deve ser executado para evitar a infrequência e principalmente a evasão de crianças e adolescentes menores negligenciados por seus familiares e responsáveis. Entretanto, com a nova realidade exposta, faz-se mister uma atualização da sistemática de ação, para melhor atender as demandas expostas, inclusive com o Busca Ativa Escolar do UNICEF, e suas operacionalidades.

Não se pode olvidar que, toda criança e/ou adolescente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conta com seu respectivo representante legal, que possui a responsabilidade solidária (em conjunto com o Estado) pela educação de seus representados, na forma do artigo 205, da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão de Gestão Integrada do Programa Busca Ativa Escolar define, por meio do presente instrumento, critérios para Busca Ativa dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que é fruto de uma construção coletiva por parte da referida Comissão.

2. PANORAMA DAS ESTRATÉGIAS PARA BUSCA ATIVA DE ALUNOS ADOTADAS NO ANO LETIVO DE 2023

No ano de 2023, a Rede Municipal de Ensino contava com 9.943 (nove mil novecentos e quarenta e três) alunos matriculados em suas 37 (trinta e sete) unidades escolares, que atendiam a Educação Básica.

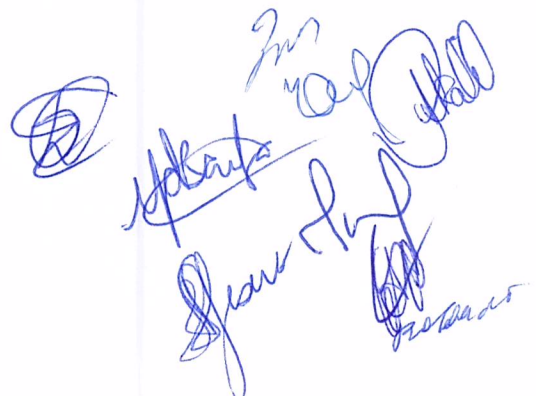
Em 23 de junho de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, editou a Portaria n.º 003, de 06 de junho de 2023, que define ações de Busca Ativa aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A referida Portaria objetivou determinar uma **Busca Ativa** mais efetiva com a intervenção das Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia juntamente, com seus parceiros, tais como: Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e a APS (Atenção Primária à Saúde), a fim de descobrir dados corretos sobre moradia e acesso às famílias dos alunos.

A partir da Portaria n.º 003, de 06 de junho de 2023, o trabalho outrora realizado pela equipe de suporte Pedagógico da SMECT, intensificou-se com a participação mais efetiva das Assistentes Sociais que atuam junto à Secretaria, com a realização de visitas às residências e em parceria com os CRAS, CREAS e a APS, que foram responsáveis pelo fornecimento de novos dados referentes à residência de alguns alunos.

Em 27 de outubro de 2023, ocorreu o II Fórum de Conselhos Escolares sob o tema: “Desafios da Educação: Evasão escolar, este problema é nosso!” Promovido pelo GAFCE/TR (Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Três Rios), contando com a participação de diretores escolares e um representante dos Conselhos Escolares de cada unidade escolar. Neste encontro, restou claro que a mobilização de Busca Ativa necessitava ser efetuada ainda no início do ano letivo.

Assim, projetou-se para a primeira reunião de 2024, juntamente com o Conselho Tutelar e equipe de Supervisão Educacional, as várias ações conjuntas que seriam implementadas, para o ano vindouro, com a participação dos responsáveis pelo Cadastro da SMECT, que explicarão aos novos Conselheiros Tutelares a dinâmica de funcionamento do mesmo, em todas as etapas do ensino.



3. AÇÕES DE BUSCA ATIVA EM CURSO NO MUNICÍPIO EM 2024.

As ações de Busca Ativa, em consonância com o artigo 158 do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Três Rios, vem acontecendo, durante o ano letivo de 2024, observando as orientações a seguir:

a) A Unidade Escolar, através da chamada diária do professor, ao constatar a infrequência reiterada do(a) aluno(a), no período de 10 (dez) dias, deverá, com celeridade, entrar em contato com a família e, posteriormente realizar o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Infrequência – FICAI (Anexo III);

b) A comunicação às famílias dar-se-á continuamente através de bilhetes, ligações e avisos, que também poderão ser enviados por WhatsApp, diretamente ao responsável pelo aluno, possibilitando que o mesmo receba a informação sobre a infrequência de forma mais célere.

c) Esgotadas as tentativas de contato indicadas no item b, a Direção da unidade escolar deverá registrar em local próprio todas as ações realizadas, inclusive acostando a comprovação do comunicado realizado via WhatsApp.

d) Ao final de cada semana, a Direção Escolar deverá preencher o Google Forms (disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1Gni_2l_teJxwe9vQ8yoI9_9FnYqXsusQmWZDTns6o/viewform?pli=1&pli=1&edit_requested=true#responses), indicando as faltas sem justificativa dos alunos infrequentes. Para que a equipe da SMECT possa acionar os órgãos e Secretarias parceiras para realização das visitas junto às residências de tais alunos.

e) A assistente social da SMECT, juntamente com membros do Setor Pedagógico, efetuam a comunicação, via e-mail, com as unidades escolares, a fim de lhes retornar com o resultado das visitas realizadas.

4. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES REFERENTES A CADA PARCEIRO NO PROCESSO DE BUSCA ATIVA

A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outros que fortalecem, dessa forma, a rede de proteção. Cada Secretaria, bem como seus respectivos profissionais, têm papel específico, que vai desde

a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola, ou mesmo em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos da rede, que ensejam sua (re)matrícula e sua permanência na escola, dando suporte necessário à família e aos seus responsáveis.

A rede de proteção social tem por função estar alerta, fortalecendo ações, atuando para que crianças e adolescentes sejam atendidos, em suas demandas legais, pelos serviços públicos pertinentes e tenham seus direitos garantidos, sobretudo, o direito à educação.

4.1. ORGÃOS ENVOLVIDOS NA BUSCA ATIVA

A Busca Ativa de alunos(as) infrequentes, como dito, contará com o apoio de parceiros importantes que unirão forças para minimizar e buscar por fim à este problema junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, dos quais destacam-se a seguir, com suas respectivas competências:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- a) Esgotar todas as possibilidades de contato com a família da criança.
- b) Solicitar reunião com o Conselho Escolar da unidade e propor diligência com este colegiado à casa do aluno.
- c) Registrar, em ata e em ficha própria, a realização e os detalhes da visita.
- d) Preencher a FICAI, em todos os seus campos, e enviá-la ao Conselho Tutelar.
- e) Criar, por meio das equipes de Suporte Pedagógico das unidades escolares, estratégias de acordo com determinações, recomendações e orientações de cada órgão parceiro.
- f) Divulgar a comunidade escolar, por meio dos Conselhos Escolares, todas as ações indicadas no presente instrumento que visem localizar a família dos(as) alunos(as) evadidos.
- g) Informar às escolas o resultado da Busca Ativa realizada.
- h) Solicitar a intervenção do Conselho Tutelar, através da assistente social da SMECT, nos casos em que não lograrem êxito na visita e/ou verificarem situações de violações de direitos, o que também será informado às escolas.

i) Comunicar, por escrito, à unidade escolar acerca do que foi identificado sobre a criança e/ou adolescente, após o contato realizado com os responsáveis legais dos mesmos, tais como: mudança de endereço, eventual mudança de Rede de Ensino sem a devida documentação de transferência, dentre outras informações que se fizerem relevantes ao caso.

j) Realizar reuniões semanais com a equipe de Supervisão Educacional a fim de analisar e sistematizar os resultados da Busca Ativa que foram informados às unidades escolares.

II. CONSELHO TUTELAR:

a) Iniciar a Busca Ativa ao núcleo familiar do(a) aluno(a), após receber da escola a FICAI.

b) Iniciar o processo de entendimento para que seja verificado o real motivo pelo qual a criança e o adolescente estão fora da escola ou evadido, acionando-se o familiar responsável.

c) Verificar quaisquer eventuais violações de direitos dessas crianças e adolescentes, bem como averiguar qualquer negligência dos responsáveis diante de suas atribuições legais.

d) Aplicar, caso constatada alguma hipótese indicada no item anterior, a medida prevista no artigo 129, inciso V, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), dando ciência ao responsável acerca das suas responsabilidades em manter aquela criança ou adolescente inserida na Rede de Ensino, com o devido acompanhamento de sua frequência.

e) Informar o fato ao Ministério Público, caso não obtenha êxito com o retorno e permanência do(a) aluno(a) na escola.

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) Solicitar ao responsável da criança ou adolescente, a partir da inscrição no Cadastro Único, a Declaração Escolar, o endereço e o contato telefônico atualizados.

b) Encaminhar, à SMECT, a declaração atualizada, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do Cadastro Único.

c) Quanto ao **CRAS**:

i. Repassar para a assistente social da SMECT informações sobre o Cadastro das crianças que não estão matriculadas na escola, para que seja realizada visita domiciliar com celeridade.

ii. Solicitar o número do NIS e do CPF para verificar, por meio do Cadastro Único, as informações das crianças.

d) Quanto ao **CREAS**:

i. Efetuar contato com a assistente social da SMECT, no ato da entrevista com adolescentes e jovens, solicitando informações quanto à existência de vagas para Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, bem como esclarecimentos acerca do procedimento para matrículas.

IV. SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Solicitar as informações das crianças e adolescentes, ao cadastrar novas famílias na Atenção Primária à Saúde (APS), acerca da faixa etária dos mesmos e sua frequência escolar.

b) Solicitar à SMECT vaga escolar, observando as possibilidades da Rede Municipal de Ensino, caso seja constatado que a família conta com crianças e/ou adolescentes em idade escolar e que estejam fora de qualquer Rede de Ensino. Tal solicitação deverá ser realizada ao Setor Pedagógico da SMECT, por meio do seguinte e-mail: trsmect2124pedagogico@gmail.com, endereçado aos cuidados das assistentes sociais desta Secretaria, indicando o endereço completo e o contato telefônico dos responsáveis legais da criança ou adolescente.

c) Atender, por meio da Coordenação da APS, eventuais novas solicitações que visem complementar as informações quanto à residência da criança ou adolescente, podendo ser indicada qual Unidade Básica de Saúde (UBS) o grupo familiar se encontra cadastrado, após consulta dos dados do CPF do responsável legal e/ou do número do Cartão do SUS.

4.2. DETERMINAÇÕES COMPLEMENTARES AFETAS A TODOS OS ATORES ENVOLVIDOS NA BUSCA ATIVA

Sem prejuízo das Diretrizes e Orientações acima indicadas, os atores envolvidos na Busca Ativa deverão observar também as seguintes determinações:

I. O ator envolvido (Direção da Escola, Conselho Tutelar, Serviço de Assistência Social, CRAS, CREAS, APS ou outro) que teve acesso à família deverá indicar, com celeridade, o retorno da criança à escola, utilizando-se, para tanto, de documento específico de notificação.

II. Anexar ao caderno de Busca Ativa da unidade escolar as informações a respeito da resolução do caso.

III. O Diretor Escolar deverá esclarecer aos Conselheiros Escolares de sua respectiva unidade escolar toda a dinâmica de Busca Ativa já realizada, solicitando auxílio a este colegiado na localização do novo endereço dos alunos no bairro em que se situa a escola.

IV. Registrar na plataforma de Busca Ativa da UNICEF, todas as resoluções de casos e seus respectivos atores envolvidos.

V. As informações relativas ao acompanhamento dos alunos infrequentes serão feitas através de preenchimento do diário de classe e relatórios pelo professor da turma, após o envio das informações por parte dos atores envolvidos no processo de Busca Ativa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As Diretrizes e Orientações contidas no presente instrumento deverão ser adotadas por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, a fim de que seja otimizado o processo de Busca Ativa Escolar, garantindo o acesso das crianças e adolescentes ao ensino e, sobretudo, sua permanência junto à escola, assegurando o melhor interesse destes.

Quaisquer casos eventualmente não abarcados pelo presente instrumento deverão ser encaminhados aos Setores Pedagógico e de Supervisão Educacional da SMECT para estudo, análise e orientação, em conjunto com a Comissão de Gestão Integrada do

Programa Busca Ativa Escolar, todos com a supervisão do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

6. REFERÊNCIAS:

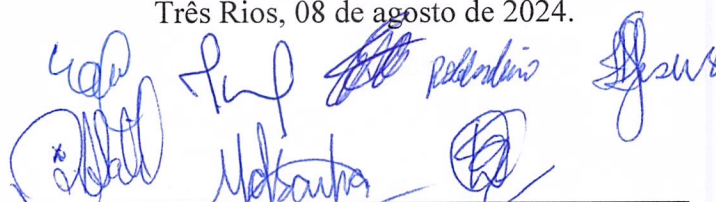
BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Promulgada em 05 out. 1988.

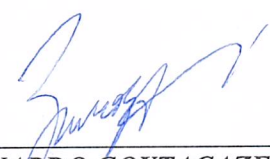
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS. **Regimento Escolar das Escolas Municipais de Três Rios**, 2015.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância; Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; Congemas – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social; Conasems – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. **Busca Ativa Escolar. Busca Ativa Escolar em Crises Em Emergências**. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/criseseemergencias/>. Acesso em: 17 fev. 2021.

Três Rios, 08 de agosto de 2024.


**COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA
DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR**


BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
*Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios*
Matrícula n.º 124.3332